

# **PEDIDO DE FECHAMENTO DA FRONTEIRA BRASILEIRA DURANTE A CRISE HUMANITÁRIA VENEZUELANA À LUZ DA TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE**

Brazilian request for border closure during humanitarian crisis in Venezuela in light of the theory of transnormativity

Simone Mayara Paiva Ferreira<sup>1</sup>

## **Resumo**

Por meio do trabalho que ora se apresenta tem-se o escopo de analisar a situação multifacetada que engloba razões econômicas, políticas e jurídicas inerentes à crise de migração venezuelana, agravada em 2018. Primeiro, apresenta a interdependência entre os países e a conjuntura venezuelana que deu início ao fluxo migratório e aos fatos ocorridos em agosto de 2018, objeto dessa pesquisa. Em seguida, apresenta a teoria da transnormatividade no Direito Internacional. A problemática do trabalho reside na identificação da transnormatividade internacional na legislação do país relativa à migração. Percebe-se a insuficiência da transnormatividade internacional do direito diante da resolução do caso concreto. A metodologia envolve pesquisa interdisciplinar com orientação epistemológica na teoria crítica, congrega teoria e práxis e articula Direito e Economia. O texto adota os raciocínios indutivo e dedutivo com as técnicas de análise documental e de revisão bibliográfica. Os resultados da pesquisa apontam para a carência de adequação legislativa entre fatos e norma e concluem as decisões políticas tomadas durante o episódio não podem ser vistas unicamente como regressão dos Direitos Humanos mas como resultado da adoção de parâmetros internacionais descolados da realidade da região sul-americana que se mostraram ineficazes diante da crise migratória tratada.

**Palavras-chave:** Transnormatividade. Internacionalização do Direito. Migração. Cidadania Universal.

## **Abstract**

The work aims to analyze the multifaceted situation that encompasses economic, political and legal reasons inherent to the Venezuelan migration crisis, aggravated in 2018. First, it presents the interdependence between countries and the Venezuelan conjuncture that began the migratory flow and the facts that occurred in August 2018, object of this research. Then, presents the theory of transnormativity in international law. The main question of the work lies in identifying international transnormativity in the country's migration legislation. It is noticed the insufficiency of the international transnormativity of the law in front of the resolution of the concrete case. The methodology involves interdisciplinary research with epistemological orientation in critical theory, congregates theory and praxis and articulates Law and Economics. The text adopts the inductive and deductive reasoning with the techniques of document analysis and bibliographic review. The research results point to the lack of legislative adequacy between facts and norm and conclude the political decisions made during the episode cannot be seen solely as a regression of human rights but as a result of the adoption of international parameters detached from the reality of the South American region. that proved ineffective in the face of the treated migration crisis.

**Key words:** Transnormativity. Law internationalization. Migration. Universal Citizenship.

## **INTRODUÇÃO**

O final do século XX e início do século XXI marcam o agravamento da crise social, política e econômica na Venezuela. Esses fatores resultaram em volume considerável de pessoas que passaram a emigrar do país, de acordo

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional UNIFOR; Trabalho desenvolvido durante a disciplina Direito Constitucional Comparado da América Latina.

com os dados do ACNUR, para outras regiões sul-americanas. O fluxo migratório se intensificou entre os anos 2017 e 2018 para outros Estados da subregião sul americana que mostraram-se despreparados para receber os imigrantes.

Diante disso, o artigo tem o escopo de analisar até que ponto a constituição dirigente brasileira alcança grau de efetivação no que concerne à concretização de Direitos Humanos no âmbito dos seu território nacional. Ressalta-se a defesa dos direitos fundamentais em toda a legislação do neoconstitucionalismo latino-americano porém, vale refletir que a cada direito social implicam em repercussão orçamentária.

O contexto migratório venezuelano constitui parte central do trabalho que ora se apresenta. Assim como a maneira como o Estado brasileiro reagiu a esse acontecimento à luz de sua constituição e tratados dos quais é signatário. Nesse sentido, para analisar com mais clareza, urge um recorte temporal. Por isso a seleção de agosto de 2018.

O mês foi marcado por aumento significativo no fluxo diário de pessoas deixando a Venezuela e como resposta decisões sucessivas de países da América do Sul quanto ao arrefecimento para permissão de entrada de imigrantes venezuelanos em seus territórios, como exemplo os casos de Peru, Equador e Colômbia. Dentro do recorte temporal, o trabalho avalia as decisões políticas do Brasil frente à situação, cita o tratamento do governo federal, mas o destaque está no estadual.

No período destacado, o governo de Roraima editou decretos que determinavam a limitação do ingresso de refugiados venezuelanos como forma de compatibilizar a capacidade do Estado Brasileiro de prover as necessidades básicas daqueles que chegavam, como previsto na lei. Contudo, foram alvo de contestação na Suprema Corte brasileira e invalidados, aqui destaca a Ação Cível Originária 3.121.

A princípio pretende-se examinar a influência política da Venezuela na América do Sul no final do século XX e início do XXI. Em seguida, são apresentados os acontecimentos que levaram ao fechamento consecutivo de fronteiras ao imigrantes do país na América do Sul. Então é apresentada a

Teoria da Transnormatividade em Direito Internacional e por fim, o objeto desse trabalho que é a análise comparativa entre a previsão legal relativa ao acolhimento de imigrantes e as decisões políticas tomadas quando da crise migratória no país à luz da teoria.

## 1- O PAPEL POLÍTICO DA VENEZUELA NA AMÉRICA DO SUL

O aumento das interações transnacionais e o histórico partilhado fazem com que os efeitos da crise humanitária venezuelana causem consequências aos países da América do Sul. Será apresentada a influência que a Venezuela tem na região e o histórico da crise política, social e econômica que causou a crise humanitária e resultou no episódio estudado no trabalho que ora se apresenta.

### 1.1 UMA REGIÃO INTERDEPENDENTE

A história política da América do Sul comunga similaridades, o fim do período ditatorial seguido de governos liberais ao final do século XX é parte da biografia da maioria dos países. Ao fim dos anos 1990, os partidos de direita ou centro-direita representavam o liberalismo, modelo econômico que nesse período demonstrava abatimento e era contestado em seu alinhamento ao chamado "Consenso de Washington".

O ciclo político seguinte foi de ascensão da esquerda, trouxe a doutrina bolivarianista à chefia de Estado em países do subcontinente e teve como doutrina política o "socialismo do século XXI"<sup>2</sup>. O bolivarianismo é um conjunto de doutrinas políticas nomeado em homenagem a Simón Bolívar, general venezuelano, símbolo da luta independentista da América Latina <sup>3</sup>.

O que o artigo chama período bolivarianista tem início com a eleição de Hugo Chávez como presidente da Venezuela em 1998. Hugo Chávez assumiu a presidência afirmando levar os ideais de Simon Bolívar e foi o responsável por popularizar o termo "socialismo do século XXI", criado pelo sociólogo alemão Heinz Dieterich. Esse fato influenciou o movimento político que se

<sup>2</sup> o trabalho utiliza o conceito em Kennemore e Weeks (2011. p.2): *el Socialismo del Siglo XXI lo que busca es retomar los elementos positivos del Socialismo Real, para aplicarlo en conjunto con nuevas visiones y nuevas perspectivas de acuerdo a la actual dinámica mundial.*

<sup>3</sup> BARROS, Pedro Silva. Venezuela:mudanças e perspectivas- A razão Chavista. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). Venezuela:mudanças e perspectivas. Brasília: Funag, 2007. Cap. 2. p. 57-111.

seguiu em toda a sub-região, o que demonstra interdependência entre os países.

Com o apresentado, é possível observar a interação entre o local e o regional na região sul-americana. A realidade de um fenômeno local é estendida dentro do movimento global de intercâmbio (MENEZES,2010.p.65). A partir disso é possível compreender a relevância do papel da situação do país para o equilíbrio regional.

## *1.2 O HISTÓRICO DA CRISE*

Hugo Chávez era tenente-coronel do Exército da Venezuela e fundador do Movimento Bolivariano Revolucionário 200 (MBR-200), após uma sequência de golpes de Estado liderados por ele, Chávez venceu a eleição presidencial de 1999 em meio a profunda crise econômica e política. A literatura jornalística usualmente chamou “guinada à esquerda” que Hugo Chávez governou até março de 2013, quando de sua morte.

Foi no contexto de crise do modelo neoliberal que grupos de esquerda e centro-esquerda chegam ao poder na maior parte dos países da região. Quando de sua eleição, o presidente venezuelano era uma exceção, afora Cuba, contudo, a partir do ano 2000 outros governantes da mesma vertente chegam ao poder<sup>4</sup>. O contexto global de crise somado às questões locais resultou nos países da região opção política por modelo parecido.

Ao assumir, Chávez teve como principal objetivo da política externa rearticular a OPEP, o êxito desta estratégia somado a questões exógenas foi o aumento do valor do petróleo. O enriquecimento gerado serviu de base para a manutenção da estabilidade macroeconômica criou ambiente favorável para a estabilidade interna e a efetivação das diretrizes bolivarianas. O controle econômico e a Constituição Bolivariana, promulgada em 1999 foram a base para o governo de Chávez<sup>5</sup>.

Após tentativa de golpe de Estado em 2002, a Petróleos de Venezuela (PDVSA) responsável pela produção de petróleo foi controlada pelo Estado. Foi criado fundo conjunto com o BANDES (banco de Desenvolvimento Econômico

---

<sup>4</sup> HARNECKER, Marta. **Inventando para no errar.:** América Latina y el socialismo del siglo XXI. P. 51

<sup>5</sup> BARROS, Pedro Silva. Venezuela:mudanças e perspectivas- A razão Chavista. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). **Venezuela:mudanças e perspectivas. .p.89-90**

e Social), que se destinava a efetuar os pagamentos de programas e projetos relacionados a programas e projetos para o desenvolvimentos de infraestrutura, saúde e educação no país. As emissões não eram ligadas a nenhum ministério, o que facilitou a apropriação das repartições públicas <sup>6</sup>.

Seu sucessor é o vice-presidente Nicolas Maduro, eleito em abril de 2013. Durante o governo de Maduro, a queda nos preços do petróleo foi o estopim econômico para a crise, a perda de receita impossibilitou a manutenção dos programas internos que estruturavam o país. O resultado foi a piora nos indicadores econômicos e sociais e, conseqüentemente, crise política. Esses acontecimentos já poderiam ser previstos por uma leitura de cenário econômico como feito por Leonardo Monteiro<sup>7</sup>.

O enfraquecimento do governo pôde ser visto nas eleições legislativas de 2015 quando a coalizão opositora, Mesa da Unidade Democrática (MUD), foi eleita para a maioria das cadeiras. Marca também o início do arrefecimento da crise social fruto da instabilidade política que tem, como uma de suas conseqüências, o aumento do fluxo migratório e, conseqüentemente, o conflito que o artigo ora analisa.

O Tribunal Supremo de Justiça, suprema Corte venezuelana, decidiu em 2017 que, enquanto os legisladores estivessem “em desacato”, a Corte assumiria as funções legislativas, o que anulava os poderes da Assembleia Nacional<sup>8</sup>. A decisão deu início a protestos que duraram meses, com confrontos entre civis e forças de segurança.

Organizações de Direitos Humanos denunciam abusos das forças de segurança e alto número de mortes de civis. Por fim, a Suprema Corte revogou a decisão e, depois de um mês de protestos, o presidente Nicolás Maduro pediu uma Assembleia Constituinte para substituir a atual Constituição, que foi marcada por um boicote da oposição e uma eleição com maioria partidária do governo.

Diferente do previsto em lei, a Assembleia Constituinte convocou as eleições. Tradicionalmente esse é o papel da Assembleia Nacional, e as

---

<sup>6</sup> BARROS, Pedro Silva. Venezuela:mudanças e perspectivas- A razão Chavista. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). **Venezuela:mudanças e perspectivas. P.91**

<sup>7</sup> MONTEIRO, Leonardo Valente: A política externa venezuelana no século XXI. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). **Venezuela:mudanças e perspectivas. P. 154**

<sup>8</sup> <http://historico.tsj.gob.ve/decisiones/scon/marzo/197364-156-29317-2017-17-0325.HTML>

eleições que costumam ser realizadas em dezembro, foram adiantadas para maio de 2018. A realização do pleito com parte dos representantes da oposição presos ou desqualificados para participar é o último.

Pelo histórico exposto, é possível compreender as raízes da instabilidade política que resultou na situação que, pelos dados apresentados nesse trabalho, é classificado como crise social e econômica e também o alcance de suas consequências. Destaque para os eventos ocorridos em 2017 que causaram aumento da instabilidade e desequilíbrio até o ano de 2018 e, por consequência, resultaram na intensificação do fluxo emigratório que já tinha números relevantes a essa altura.

Os dados do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) no Relatório sobre deslocamento forçado no ano de 2018 <sup>9</sup> mostram que 3,4 milhões de venezuelanos vivem fora do país. A média diária de emigração, em 2018, foi de 5 mil pessoas. Esse é o segundo maior fluxo migratório internacional do mundo. Os países da América Latina e do Caribe são os maiores receptores, abrigam cerca de 2,7 milhões de venezuelanos,

De acordo com os dados do ACNUR, a Colômbia abriga o maior número de refugiados e migrantes da Venezuela, com mais de 1,171.600 milhão. O país é seguido por Peru, com 428.200 mil. Em quarto lugar Equador, 256.300 mil e em sexto Brasil, 81 mil. México e países da América Central e do Caribe também recebem um número significativo de refugiados e migrantes venezuelanos<sup>10</sup>.

Pelo breve histórico e pelos dados apresentados o artigo pretende demonstrar a influência política da Venezuela na América do Sul e o quanto o estágio atual de conexão e interdependência entre os países, implica sinergia de ações e reações. Portanto, a crise institucional na Venezuela é o eixo de fatos relevantes e dos conflitos normativos da região que aqui serão estudados especificamente no Brasil.

## **2- AGOSTO DE 2018: O ÁPICE DA CRISE E A REAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL**

A crise econômica e política na Venezuela agravou-se em 2018 e por consequência a crise humanitária. Nessa seção o trabalho observa as

<sup>9</sup> págs. 24-26

<sup>10</sup> ACNUR,2019.p.25

consequências para o Estado brasileiro e as decisões excepcionais tomadas no contexto.

## 2.1 BRASIL

A Venezuela faz fronteira com os estados brasileiros de Amazonas e Roraima, no entanto, por razões geográficas, o estado de Roraima tem sido o principal destino daqueles que optam por sair da Venezuela para o Brasil. Em 2018 o país recebeu 80 mil pedidos de asilo, 61.600 foram de Venezuelanos, contra os 33.800 pedidos no ano anterior<sup>11</sup>.

A maioria dessas pessoas chega pela fronteira terrestre, o município de Pacaraima em Roraima, onde o agravamento da crise venezuelana teve consequências diretas bem como na capital do estado, Boa Vista. Em razão disso, em 1º de agosto de 2018 o governo do estado publicou o Decreto 25.681-E que teve como objeto “decretar atuação especial das forças de segurança pública e demais agentes públicos do Estado de Roraima em decorrência do fluxo migratório de estrangeiros”.

A justificativa da medida está na insuficiência do aparato estadual e das ações federais no controle de fronteira, permitindo que pessoas que não se enquadram na situação de refugiados ingressem em território nacional de forma indiscriminada e sem as cautelas sanitárias e de antecedentes criminais diante da intensificação do fluxo migratório de pessoas oriundas da Venezuela.

Outro motivo é o aumento da demanda dos serviços públicos estaduais para imigrantes, principalmente nos hospitais e escolas, e o aumento da criminalidade envolvendo imigrantes. O documento ressalta que mesmo com o reforço provido pela Operação Acolhida, do governo federal, desde janeiro de 2018, a situação está fora de controle. O decreto foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em razão da falta de competência do estado para tratar de certas matérias.

---

<sup>11</sup> ACNUR,2019.p.43

### **2.1.1 A inovadora legislação brasileira sobre migração**

A migração internacional no Brasil era regulada até 2017 por normas legais implementadas no período do Regime de exceção, nas quais predominava o enfoque da segurança nacional, que previa a necessidade de manter fora do país aqueles que ofereciam risco à ordem nacional. Contudo, a partir dos anos 1980, a questão migratória voltou a ter relevância social no Brasil<sup>12</sup>.

As novas situações criadas, por exemplo a chegada de haitianos a partir de 2010, não eram alcançadas pelo controle do governo brasileiro o que requereu atualização. A lei da migração de 2017<sup>13</sup> é resposta ao anacronismo do tratamento anterior e trata dos direitos e os deveres do migrante e do visitante no Brasil. Estabelece alterações na nomenclatura do não nacional, substituindo a figura do “estrangeiro” para a do “migrante” e defere aos imigrantes prerrogativas que até então eram conferidos apenas aos nacionais<sup>14</sup>.

Diferente do Estatuto do Estrangeiro, no qual a segurança era o eixo norteador, a nova Lei de Migração é fundamentada no artigo 5º da Constituição Federal que consagra o princípio da igualdade entre os brasileiros e os não brasileiros reforçando a substituição da segurança nacional pelos Direitos Humanos como fundamento do tratamento à questão.

## **3-TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE**

A ordem mundial globalizada rege a sociedade contemporânea e as situações que surgem requerem do Direito uma resposta. Frente a isso, surge a teoria da transnormatividade do Direito Internacional. Nessa seção é feita uma contextualização da ordem mundial vigente, em seguida breve explicação sobre as teorias do Direito Internacional e, por fim, a teoria em destaque.

### ***3.1-A ordem mundial contemporânea e a relação entre o Direitos interno e o internacional***

---

<sup>12</sup> OLIVEIRA,2017.p.172-175

<sup>13</sup> Lei nº 13.445 de 2017

<sup>14</sup> GUERRA,2017.p.1722

A Ordem Mundial contemporânea, como trata Kissinger, foi criada em uma conferência de paz em Vestfália. Não houve envolvimento da maioria das outras civilizações. Contudo, assim surgiram, as características que marcam o mundo contemporâneo: multiplicidade de unidades políticas, muitas aderindo a filosofias internas contraditórias em busca de regras neutras que pudessem regular condutas e minorar conflitos<sup>15</sup>.

O sistema vestfaliano estendeu-se por diversas culturas pelo mundo à medida que as nações europeias expandiram seus domínios. Contemporaneamente, o sistema é global e compromete-se a amenizar a natureza anárquica do mundo por intermédio de uma extensa rede de estruturas legais e organizacionais<sup>16</sup>. Nesse contexto, o Direito, como instrumento de regulação e expressão da vida social, é chamado a dar respostas às questões que surgem na realidade da sociedade internacional. No Direito Internacional, a interrelação entre os Estados, característica da globalização, oportuniza a discussão sobre as teorias monista e dualista e o desenho de uma nova: a teoria da transnormatividade<sup>17</sup>.

### *3.2 Teoria da transnormatividade*

O cenário contemporâneo amplia os mecanismos de interação entre Direito Internacional e Interno. Para Wagner Menezes <sup>18</sup> pode ser definida por uma interpenetração cada vez mais profunda entre os dois ordenamentos jurídicos, induzida por uma série de fatores conjugados. O trabalho destaca:

- a) a ampliação da interpretação das normas de direitos humanos como um direito universal e sua subdivisão em várias ramificações normativas.(...)
- d) o desenvolvimento de multilateralismo estatal de tomada de decisões(...)
- f) o estabelecimento de uma agenda internacional com temas universais, que reclama sua regulamentação pelo Direito (...)
- g) abertura de canais políticos e ideológicos para redimensionamento das relações internacionais entre os Estados

---

<sup>15</sup> KISSINGER, 2015 .págs. 10-12

<sup>16</sup> KISSINGER, 2015. P.14

<sup>17</sup> MENEZES, 2007.p. 134 e 135)

<sup>18</sup> 2007.p.139-141

A ideia cosmopolita presente na obra de Kant de 1795 foi reconstruída nos anos 1990 como orientação para uma política cosmopolita dos direitos humanos, contudo, nessa releitura esses direitos surgem manipulados com uma aparência de direitos morais que ultrapassam a ordem jurídica dos Estados-nações. Servem como instrumento de um Estado para atacar seu inimigo político ou subjugar outros em nome da humanidade<sup>19</sup>

### *3.3 POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DO BRASIL COMO EXEMPLO DA TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE*

A legislação migratória do Brasil será estudada à luz da teoria da transnormatividade, por isso faz-se necessário compreender o quadro internacional após o final da Segunda Guerra Mundial. Em uma nova sociedade marcada pelo fim do eurocentrismo, os Estados Unidos surgem como nova potência mundial e há a bipolarização da ordem mundial. Nesse período, conhecido como Guerra Fria, a América Latina alinha-se aos Estados Unidos, mediante tratados e acordos de cooperação<sup>20</sup>.

Há um segundo momento nesse contexto, em que ocorre militarização dos governos, a questão da migração é tratada pelo viés da segurança na “doutrina de segurança nacional” desenvolvida pelas ditaduras militares nos anos 1970 e 1980 nos países sul-americanos. De um ponto de vista crítico, a ilegalidade do migrante é uma construção social e política sujeita a determinadas estruturas, contextos e conjunturas sócio-históricas. Não é um fenômeno social fixo<sup>21</sup>.

As legislações do período de militarização política da região são também exemplos da transnormatividade para alinhamento completo à potência militar e econômica que exercia influência dominante na região. O período histórico que se seguiu é o que Wagner Menezes<sup>22</sup> chama de um processo sincrônico de redemocratização dos governos e os discursos oficiais foram tomados pelo liberalismo econômico.

---

<sup>19</sup> NOUR, 2004. p.168

<sup>20</sup> MENEZES, 2010. p.50-53

<sup>21</sup> DOMENECH, 2017. p.28-29

<sup>22</sup> 2010. p.59

A dinâmica de internacionalização econômica traz consigo a internacionalização de mais temas jurídicos, estabelecendo novos paradigmas para o pensamento do próprio Direito Interno. Presos aos países centrais por uma dívida externa desestabilizante, os países da América Latina procuram adequar-se ao cenário internacional. A busca por adequação somada ao contexto globalizado amplia o leque de temas que adquirem caráter global.

Exemplo da necessidade de adequação ao padrão dos países centrais e objeto desse trabalho, são as leis migratórias do Brasil que trazem em seu texto convergência à Constituição de 1988 influenciada pelo que Wagner Menezes chama de standardização dos Direitos Humanos (DH). A dos DH pelas constituições no Ocidente tem fundamento histórico no fim da Segunda Guerra Mundial em resposta ao positivismo como justificativa para as ações de governos totalitários no período anterior<sup>23</sup>.

O reconhecimento do uso do cosmopolitismo kantiano como forma de controle na sociedade internacional, tratados anteriormente, apresentam-se como adequação para os países periféricos no contexto neoliberal de redemocratização e necessidade de aceitação. Contudo, o período seguinte, com o viés do socialismo do século XXI, manteve o padrão de interiorização da legislação internacional, principalmente de caráter humanista.

Após o exposto, o trabalho passa à demonstração de que é possível identificar o caráter de transnormatividade na legislação sobre migração no Brasil. O Estatuto do Estrangeiro, Lei 6.815/80, foi concebido sob a prioridade alicerçada em questões relativas à segurança nacional, aos interesses socioeconômicos do Brasil e ao trabalhador nacional. O caráter securitista e discriminatório do texto fez com que alguns de seus dispositivos fossem revogados por incompatibilidade após a promulgação com e os fundamentos e princípios da Constituição de 1988<sup>24</sup>.

Diferentemente do estatuto do estrangeiro, a nova Lei de Migração trata o imigrante como um sujeito de direitos em condição de igualdade com os nacionais. Contudo, os princípios adotados traduzem a inter-relação entre os ordenamentos interno e internacional pelo mecanismo da *soft law*, com a

---

<sup>23</sup> LANDA, César. Dignidad de la persona humana. **Ius et veritas**, v. 10, n. 21, p.12-13

<sup>24</sup> GUERRA, 2017.p. 1722

adequação do ordenamento às normas prescritas em foros internacionais<sup>25</sup>. A mudança tem como parâmetro a Constituição brasileira de 1988, que é exemplo da incorporação da dignidade da pessoa humana por textos constitucionais como conceito jurídico aberto, sujeito a ser verificado em cada caso concreto<sup>26</sup>.

A Lei de Migração é consequência disso. Seu texto converge com a previsão constitucional, o que consequentemente a faz marcada pela transnormatividade. A Lei prevê para o imigrante acesso igualitário e livre a serviços públicos, em destaque para o trabalho os de saúde, educação e assistência jurídica integral. Contudo mostrou-se ineficaz diante do relevante aumento da chegada de imigrantes venezuelanos em Roraima.

A situação comprovou que a capacidade econômica do Estado não estava alinhada aos deveres a que se propôs. A previsão causou o aumento da demanda de serviços públicos estaduais, especialmente nos municípios de Pacaraima e Boa Vista, o que causou colapso no serviço público de saúde das duas cidades e sobrecarregou a segurança pública e o sistema prisional do estado <sup>27</sup>. Diante da situação, o governo do estado de Roraima publicou o Decreto 25.681 em 1º de agosto de 2018 no qual apresenta a situação qualificada como de caos social e considera a recusa do Governo Federal em reconhecer a dívida de 184 milhões de reais com o Estado de Roraima e o não cumprimento do compromisso por parte do Governo Federal de instalar um hospital de campanha em Boa Vista decreta atuação especial das forças de segurança pública e demais agentes públicos estaduais em todo o território do Estado de Roraima.

O objetivo declarado no decreto é salvaguardar aos cidadãos brasileiros o acesso irrestrito a tais serviços e a paz social, tendo em vista a escalada de violência. Foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, mas a necessidade de suporte federal para o estado foi reconhecida. Como resposta houve a intensificação da “Operação Acolhida”, força-tarefa logística humanitária para o estado de Roraima. Coordenada pelo Exército brasileiro,

---

<sup>25</sup> MENEZES, 2005. p.154

<sup>26</sup> LANDA, César. Dignidad de la persona humana. *Ius et veritas*, v. 10, n. 21, p.14, 2000

<sup>27</sup> RORAIMA, 2018

visa oferecer condições dignas aos imigrantes provenientes da Venezuela que se encontram em situação de vulnerabilidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A sociedade internacional contemporânea marcada, pela interconexão e sinergia nas ações, desfavorece o padrão vestfaliano e relativiza o conceito clássico de fronteiras. Diante disso, são necessários instrumentos jurídicos para lidar com as questões que surgem. O trabalho trata especificamente do conflito resultante do processo migratório no âmbito do panorama das relações internacionais.

O trabalho faz apresentação das teorias clássicas que explicam a relação entre Direito Internacional e Direito interno. Mas, é à luz da transnormatividade do Direito Internacional que o trabalho analisa o evento proposto. A teoria é uma reflexão jurídica da edificação da sociedade internacional em que legislação internacional e interna estão em constante contato e aquela termina por reger essa em alguns assuntos.

É à luz dessa teoria que o trabalho analisa a reação do Brasil ao ápice, até então, da crise humanitária na Venezuela. Primeiro é realizada apresentação do contexto histórico que levou à crise econômica, política e social. Depois é apresentado o episódio de fechamento sincrônico das fronteiras de países vizinhos à Venezuela em agosto do ano de 2018, ano que, pelos dados apresentados, representa aumento substancial da crise.

O trabalho enfoca o Brasil por apresentar legislação fortemente influenciada por documentos internacionais sobre os Direitos Humanos, com clara influência kantiana ao igualar nacionais e imigrantes. Contudo, quando do episódio da crise humanitária e consequente recepção de relevante contingente de venezuelanos. Nesse contexto, o país, bem como Estados vizinhos, teve de optar por medidas de arrefecimento de controle das fronteiras.

A justaposição entre os dois fatores: legislação humanista e decisão pelo fechamento demonstra o conflito que surge quando da não coerência econômica e estrutural do país para cumprir exigências da sociedade internacional quanto às questões de Direitos Humanos. Nesse diapasão

conclui-se que a legislação inerente à matéria continua sob um viés ideológico e simbólico haja vista que não implica na obrigatoriedade política de inclusão de destinação orçamentária suficiente e bastante para a efetivação de direitos sociais.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Pedro Silva. Venezuela:mudanças e perspectivas- A razão Chavista. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). Venezuela:mudanças e perspectivas. Brasília: Funag, 2007. Cap. 2. p. 57-111.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Lei de Migração.

DEFESA, Ministério da. Operação Acolhida. Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/operacao-acolhida>>. Acesso em: 19 jun. 2019.

DEL'OLMO, Florisbal de Souza; ROTTA, Diego Guilherme. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DO PROCESSO MIGRATÓRIO A PARTIR DA COMPLEXIDADE EM EDGAR MORIN. Revista Brasileira de Direito Internacional, Maranhão, v. 3, n. 2, p.40-58,jul/dez 2017.

DOMENECH, Eduardo. Las políticas de migración en Sudamérica: elementos para el análisis crítico del control migratorio y fronterizo. Tercero Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p.19-39, jan a jun 2017

GUERRA, Sidney. A nova lei de migração no Brasil: avanços e melhorias no campo dos direitos humanos. Revista de Direito da Cidade, [s.l.], v. 9, n. 4, p.1717-1738, 23 out. 2017. Universidade de Estado do Rio de Janeiro. <http://dx.doi.org/10.12957/rdc.2017.28937>.

HARNECKER, Marta. Inventando para no errar.: América Latina y el socialismo del siglo XXI. Caracas: El Viejo Topo, 2010.

KISSINGER, Henry. Ordem Mundial. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015. Tradução de : World Order.

LANDA, César. Dignidad de la persona humana. **ius et veritas**, v. 10, n. 21, p. 10-25, 2000.

LANDA, César, Teorías de los derechos fundamentales. Cuestiones Constitucionales [en línea] 2002, (enero-julio) : [Fecha de consulta: 20 de agosto de 2019] Disponible en:<<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=88500603>> ISSN 1405-9193

MENEZES, Wagner. Derecho internacional en américa latina. Brasília: Funag, 2010.

MENEZES, Wagner. O direito internacional contemporâneo e a teoria da transnormatividade. Pensar, Fortaleza, v. 12, n. [], p.134-125, mar. 2007.

MENEZES, Wagner. Ordem global e transnormatividade. Ijuí: Editora Ijuí, 2005.

MONTEIRO, Leonardo Valente: A política externa venezuelana no século XXI. In: GUSMÃO, Fundação Alexandre de (Comp.). Venezuela:mudanças e perspectivas. Brasília: Funag, 2007. Cap.3. p. 117-157.

NOUR, Soraya. A Paz perpétua de Kant: filosofia do direito internacional e das relações internacionais. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. Rev. bras. estud. popul., São Paulo , v. 34, n. 1, p. 171-179, Apr. 2017 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-30982017000100171&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982017000100171&lng=en&nrm=iso)>. access on 02 July 2019. <http://dx.doi.org/10.20947/s0102-3098a0010>.

REFUGIADOS, Alto Comissariado das Nações Unidas Para. Global trends forced displacement in 2018. Nova York: Acnur, 2019.

RORAIMA. Decreto nº 25.681, de 01 de agosto de 2018. Roraima.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Ação Cível Originária 3.121, 24 de agosto de 2018